



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 003/2023
Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. Credenciamento de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação por meio televisivo de material institucional durante a Feira de Tecnologia em Agronegócios – Tecnoshow Comigo, nos dias 25 a 31 de março de 2023.

1.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.6042.2.191 – 3.3.90.39.00 – ficha 0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal n ° 4.320/64:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Feira de Tecnologia em Agronegócios – Tecnoshow Comigo, realizada em Rio Verde-GO, é a maior feira do agronegócio de Goiás, sendo considerada uma das três principais feiras do Brasil, trazendo o que há de mais moderno para a produção rural e os principais assuntos que permeiam o setor.

2.2. Em 2022 foram 620 (seiscentos e vinte) expositores, com mais de 128.000 (cento e vinte e oito mil) visitantes.

2.3. Além de proporcionar difusão de tecnologia e informação para visitantes de vários estados brasileiros e até de outros países, a Tecnoshow Comigo contribui para estimular o comércio e movimentar a economia dos municípios da região Sudoeste de Goiás, especialmente em nosso município de Rio Verde - GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

2.4. A participação da Câmara Municipal de Rio Verde na Feira Tecnoshow Comigo é de suma importância para comunicar e informar a população do nosso município sobre as atividades legislativas desempenhadas por esta Casa, permitida devido ao grande alcance que a feira possui em nosso município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Rio Verde - GO receberá pedidos de credenciamento emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na sede da **Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida José Walter, Q. 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigidas à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados.

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) tabela de preços em papel timbrado e assinado em conformidade com os valores do Edital de Credenciamento;

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

3.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.



3.1.6. O credenciamento poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Do julgamento do credenciamento.

3.2.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da comissão permanente de licitação.

3.2.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

3.2.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.4. A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.5. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

4. DOS PREÇOS

4.1. O serviço será contratado através de tabela de preços fixados pela Câmara Municipal de Rio Verde- GO, norteadas pela média praticada no mercado local, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado
1	- 10 (dez) citações de 05” (cinco segundos) – Abertura e encerramento (Formato: Podcast) - 05 (cinco) comerciais de 30” (trinta segundos) – de 25/03 a 31/03 – (Formato: Podcast) - 26 (vinte e seis) citações	01	R\$ 58.122,00



de 05 (cinco segundos) – Boletins– de 25/03 a 31/03 - 25 (vinte e cinco) citações de 05” (cinco segundos) – Links ao vivo - 39 (trinta e nove) inserções de 30” (trinta segundos) – Apoio - no mês de março		
--	--	--

4.2. A Emissora Credenciada deverá ter um Stand na Feira TECNOSHOW COMIGO para suporte e auxílio da ASCOM – Assessoria de Comunicação no evento.

4.3. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado.

4.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à credenciada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da credenciada.

4.5. Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento, cumpre salientar que o valor contratado é fixo, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços será contratado através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela Câmara Municipal, para atender as necessidades desta Casa na divulgação de material institucional durante a Feira TECNOSHOW-COMIGO 2023.

5.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela ASCOM – Assessoria de Comunicação, ressalvada a imprensa escrita que veiculará na próxima edição imediatamente seguinte à solicitação.

5.3. As matérias e inserções serão enviadas (nas quantidades) de forma igualitária para todas as empresas legalmente credenciadas, respeitando a proporcionalidade da circulação e programação local, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação.



5.4. Os jornais e as inserções deverão, no mínimo, abranger os limites do Município de Rio Verde-GO.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, do mapa de mídia (PI) e texto do material (campanha institucional) divulgado.

7.2. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujas certidões serão juntadas aos autos do processo.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

8.1. A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação até 14 de março de 2023.

8.2. A vigência do contrato se dará da data de 25/03/2023 até 31/03/2023.



8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão financeira será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666 de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- d) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

13. DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 28 de fevereiro de 2023.

GISELE BOZZA ARRUDA

Presidente da CPL